



Deliberação CONSEMA/2012

De de 2012.

..... Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Dispõe sobre composição das Comissões Temáticas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, usando de sua competência legal e considerando a necessidade de adequar a composição das Comissões Temáticas às modificações determinadas pelos Decretos 57.959-2012 e 58.383-2012 que alteraram o quadro das representações que integram o Conselho, **delibera:**

Art. 1º - Os seis itens do art. 4º da Deliberação CONSEMA 11/2010 que trata da composição das Comissões Temáticas passam a ter a seguinte redação:

“1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias:

- a) quatro representantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais-SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- c) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- d) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- e) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo;
- f) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- g) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- h) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- i) um representante das entidades ambientalistas.

2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos:

- a) quatro representantes do SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria da Habitação;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
- d) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- e) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- f) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- g) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- i) um representante das entidades ambientalistas.



3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte:

- a) quatro representantes do SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria de Logística e Transportes;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
- d) um representante da Procuradoria-Geral do Estado;
- e) um representante da Secretaria da Habitação;
- f) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- j) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- k) um representante da Universidade de São Paulo;
- l) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo;
- m) um representante das entidades ambientalistas.

4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas:

- a) cinco representantes do SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- c) um representante da Procuradoria-Geral do Estado;
- d) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;
- e) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo;
- f) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- g) um representante da Universidade de São Paulo;
- h) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- j) um representante das entidades ambientalistas.

5. Comissão de Políticas Públicas:

- a) quatro representantes do SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- c) um representantes da Secretaria da Habitação;
- d) um representante da Secretaria de Logística e Transportes;
- e) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;
- f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- h) um representante da Universidade de São Paulo;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- j) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo;
- k) um representante das entidades ambientalistas.



6. Comissão Processante e de Normatização:

- a) quatro representantes do SEAQUA;
- b) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
- c) um representante Procuradoria-Geral do Estado;
- d) um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;
- e) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- f) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- g) um representante da Universidade de Campinas;
- h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- i) um representante das entidades ambientalistas.” (NR)

Art. 2º - Revoga a Deliberação CONSEMA 21/2012.

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF